



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.088 – 12/06/2006

Dispõe sobre elevação de receita e abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita orçada para 2006 no valor de R\$32.227.081,00 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e oitenta e um reais), previsto no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento de nº 2.067 de 28/11/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.074 de 13/01/2006, passa para R\$32.497.081,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e oitenta e um reais).

§ 1º - O acréscimo de R\$100.00,00 (cem mil reais) refere-se ao repasse a ser feito pelo Estado através do Convênio nº 232/2006.

§ 2º - O valor do repasse previsto no § 1º deste artigo, atende ao que determina o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - O valor do repasse será classificado na rubrica 2.4.7.2.99.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Governo no Programa de Trabalho 20.606.1223.1-116-4490.51.01, no valor de R\$124.288,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).

§ 1º - Os recursos para abertura do crédito especial definido no art. 2º desta Lei, terão as origens seguintes:

I – R\$100.000,00 (cem mil reais) referentes à elevação de receita prevista no § 1º do artigo 1º desta Lei.

II - R\$24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais) referentes aos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - A abertura do crédito definida no inciso II do § 1º deste artigo, será feita por Decreto de acordo com os valores disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	012
Aprovado em:	32/06/06
Secretário	<i>[Assinatura]</i>



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor da data de sua publicação.

Arcos, 12 de Junho de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL